



MOVIMENTOS SOCIAIS NO BRASIL: O ALCANCE DA INTERNET EM PROL DO EXERCÍCIO DA LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE REUNIÃO

SOCIAL MOVEMENTS IN BRAZIL: THE REACH OF THE INTERNET IN FAVOR OF THE EXERCISE OF FREEDOM OF SPEECH AND ASSEMBLY

Lizandra Silveira ¹
Patrícia Adriani Hoch ²

RESUMO

Considerando o crescente número de cidadãos conectados à Internet, os indivíduos estão usando o meio virtual para expor as pertinentes questões sociais que lhes causam descontentamento. Dessa forma, o artigo visa compreender a relação do direito constitucional à liberdade de expressão e liberdade de reunião com os movimentos sociais, elucidar a forma em que estes se articulam no meio virtual e analisar a influência da Internet e das redes sociais na organização dos protestos ocorridos em 2013, no Brasil, conhecidos como “Jornadas de Junho”. Para tanto, foi utilizado o método de abordagem dedutivo, pois a pesquisa parte da compreensão de aspectos gerais acerca da liberdade de expressão e direito de reunião, além de elencar características gerais dos movimentos sociais, expondo posteriormente o caso concreto das “Jornadas de Junho” e consequente influência da Internet em tais manifestações. Utilizou-se, ainda, o método de procedimento monográfico, já que foram analisados os protestos de 2013 para a compreensão do impacto do meio virtual nos movimentos sociais. Logo, concluiu-se que a Internet proporciona um enorme alcance para as manifestações, porquanto é um meio de acesso cada vez mais facilitado e, dada a rapidez com a qual as publicações são comentadas e compartilhadas nas redes sociais, facilmente os movimentos ganham maior número de adeptos, visto que os cidadãos se utilizam das mídias virtuais para usufruir de seu direito à liberdade de expressão e de reunião.

Palavras-chave: Internet; liberdade de expressão; liberdade de reunião; movimentos sociais.

ABSTRACT

Given the growing number of citizens connected to the Internet, people are using the virtual medium to expose the pertinent social issues that cause them discontent. Thus, the article aims to understand the relationship of the constitutional right to freedom of speech and freedom of assembly with social movements, to elucidate the way that they articulate themselves in the virtual environment and also to analyze the influence of the Internet and social media in the organization of protests occurred in 2013, in Brazil, known as “Jornadas de Junho”. For this, the deductive approach method was used, since the research starts from the comprehension of general aspects about freedom of speech and right of assembly, besides listing general characteristics of social movements, exposing later the concrete case of “Jornadas de Junho” and the consequent influence of the Internet on such demonstrations. The method of monographic procedure was also used, as the 2013 protests were analyzed to understand the impact of the virtual environment on social

¹ Acadêmica do Curso de Direito da Universidade Franciscana (UFN). Integrante do Núcleo de Jurisdição Constitucional e Direitos Fundamentais (NUJUDI) da UFSM. liiz_silveira@yahoo.com.br

² Doutoranda em Direito Público pela UNISINOS. Mestre em Direito pela UFSM. Pós-graduada em Direito Processual Tributário pela Anhanguera. Professora do Curso de Direito da UFSM e Coordenadora do NUJUDI. Advogada. patricia.adriani@hotmail.com



movements. Therefore, it was concluded that the Internet provides a huge scope for the demonstrations, as it is an increasingly easy means of access and, given the speed with which publications are commented and shared on social media, movements easily gain more numbers adherents, because the citizens are using virtual medias to enjoy their right to freedom of speech and assembly.

Keywords: Internet; freedom of speech; freedom of assembly; social movements.

INTRODUÇÃO

Levando em consideração a evolução da tecnologia e o consequente aumento no número de cidadãos conectados à Internet e com acesso às redes sociais, o meio virtual vem sendo utilizado para expor as pertinentes questões sociais que causam descontentamento na população. Críticas ao governo, ao contexto político em geral e à garantia ou inefetividade dos direitos fundamentais e sociais são pautas frequentes nas manifestações ativistas virtuais.

Dessa forma, o presente estudo visa à compreensão da relação do direito constitucional à liberdade de expressão e à liberdade de reunião com os movimentos sociais, bem como a elucidação da forma em que estes se articulam no ciberespaço. Busca-se, ainda, a análise da influência da Internet e das redes sociais na organização dos protestos ocorridos em 2013 no Brasil, conhecidos como “Jornadas de Junho”. A partir disso, propõe-se a responder ao seguinte problema de pesquisa: diante da previsão constitucional acerca do direito à liberdade de expressão e de reunião, e do crescente número de brasileiros com acesso à Internet, qual o alcance dos movimentos sociais organizados por esse meio, especialmente nas “Jornadas de Junho”?

Para tanto, será utilizado o método de abordagem dedutivo, partindo-se da compreensão de aspectos gerais acerca da liberdade de expressão e direito de reunião, além das características gerais dos movimentos sociais, expondo-se, posteriormente, o caso concreto das “Jornadas de Junho” e consequente influência da Internet em tais manifestações. O método de procedimento é o monográfico, pois se analisam os protestos de 2013 para entender o impacto do meio virtual nos movimentos sociais brasileiros. Também foram utilizadas as técnicas de pesquisa documental e bibliográfica.

Partindo dessa base metodológica, para a fluidez da compreensão, o presente estudo foi dividido em dois tópicos, sendo que o primeiro expõe a relação da liberdade de expressão e de reunião com os movimentos sociais. Já no segundo tópico, analisam-se os



protestos de 2013 ocorridos no Brasil, a fim de verificar a força dos movimentos sociais organizados pela Internet.

1 OS DIREITOS À LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE REUNIÃO E SUA RELAÇÃO COM OS MOVIMENTOS SOCIAIS

Tendo-se em vista o rol de direitos fundamentais elencados no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, dois deles são de importante entendimento para o tema em discussão. Por esse motivo, a presente pesquisa destaca o direito à liberdade de expressão e à liberdade de reunião, previstos de modo mais específico no inciso IV (o qual refere que é livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato) e XVI (permite que todos se reúnam pacificamente em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que haja prévio aviso à autoridade competente) do mencionado artigo³.

Nesse sentido, conceituando a liberdade de expressão, Barroso⁴ refere que esta “[...] destina-se a tutelar o direito de externar idéias (sic), opiniões, juízos de valor, em suma, qualquer manifestação do pensamento humano.” Já Tôrres⁵ amplia a definição supracitada, ao afirmar que há outros direitos conexos à liberdade de expressão, como o direito de informar e ser informado e a liberdade de reunião, de forma que a concepção de liberdade de expressão deve ser a mais extensa possível, desde que se resguarde a operacionalidade do Direito.

De igual modo, Silva⁶ revela que a liberdade de opinião é exteriorizada através do exercício de outras liberdades, como a de comunicação, a de religião, a de transmissão e recepção do conhecimento, entre outras. Cunha⁷, em uma visão geral sobre os movimentos sociais, entende que estes visam concretizar os fundamentos e alcançar os objetivos

³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. In: Diário Oficial da União. Brasília, DF. 8 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 14 jul. 2019.

⁴ BARROSO, Luís Roberto. Colisão entre liberdade de expressão e direitos da personalidade. Critérios de ponderação. Interpretação constitucionalmente adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa. *Revista de Direito Administrativo*. 2004, vol.235, p. 18.

⁵ TÔRRES, Fernanda Carolina. O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. *Revista de Informação Legislativa*. out./dez. 2013, vol.200, p. 63.

⁶ SILVA, José Afonso da. *Curso de Direito Constitucional Positivo*. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 245.

⁷ CUNHA, Hudson. *A Constituição como referência na defesa dos movimentos sociais*. Disponível em: <https://hudsoncunha.jusbrasil.com.br/artigos/607155040/a-constituicao-como-referencia-na-defesa-dos-movimentos-sociais?ref=topic_feed>. Acesso em: 01 jul. 2019. p. 1.



elencados nos artigos 1º e 3º, respectivamente, da Constituição Federal de 1988, visto que seu surgimento se dá em razão da necessidade de busca da plena cidadania pela população, sendo tal conquista possível de ser obtida com a materialização dos objetivos constitucionais, em consonância com os fundamentos.

A partir de tais concepções, infere-se que os movimentos sociais estão diretamente ligados ao direito à liberdade de expressão, porquanto esta, em sua amplitude conceitual, abrange justamente o direito de manifestação dos cidadãos, já que os protestos são uma forma pela qual os cidadãos exteriorizam seu descontentamento com diversas questões políticas que permeiam a sociedade.

Outrossim, segundo Almeida⁸, a reunião de pessoas por uma causa comum se dá “[...] em prol de se fazerem serem ouvidos pelo Estado e pelo resto da sociedade, onde buscam mostrar, valendo-se do apelo popular, a razão pelo qual estão lutando e reivindicando seus direitos ou simplesmente os mantendo.”.

Com efeito, Silva⁹, ao tratar da liberdade de reunião, refere que o conceito de reunião abrange as passeatas e manifestações em logradouros públicos, as quais se caracterizam como ajuntamentos de indivíduos que ocorrem em prol da expressão de uma vontade coletiva ou sentimentos comuns. Nesse sentido, demonstrando a conexão com o direito à liberdade de expressão, o autor compreende que, na verdade, a liberdade de reunião se trata de uma liberdade-condição, pois é um direito fundamental que também constitui uma condição para o exercício da liberdade de manifestação do pensamento.

Dessa forma, é inegável que a Internet surge como um importante meio para o exercício da liberdade de expressão, haja vista a rapidez e a facilidade com a qual as informações são propagadas através do “mundo virtual”. Assim, destaca Souza Filho¹⁰ que a Internet possui capacidade de difusão instantânea de informação, sendo uma espécie de “mídia desmassificada”, posto que é um sistema de informação controlado por diversas fontes, já que cada usuário é livre para desenvolver seu próprio conteúdo.

⁸ ALMEIDA, Jaqueline Ribeiro de. **Direito de manifestação e os movimentos ocorridos na sociedade brasileira**. Disponível em: <<https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2018/12/direito-de-manifestacao-e-os-movimentos-ocorridos-na-sociedade-brasileira.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2019. p. 5-6.

⁹ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 267.

¹⁰ SOUZA FILHO, Gelson Amaro de. Liberdade de expressão na Internet: globalização e o direito internacional. **UNIGRAN**. Jan./Jun.2009, vol. 11, n. 21, p. 143.



Logo, de posse de tais informações, faz-se necessário compreender melhor como se dão os movimentos sociais, partindo-se de um conceito amplo para a especificidade dos movimentos organizados através da Internet.

1.1 Movimentos sociais na Internet: características e organização

Sabendo-se do alcance cada vez maior da Internet e seu grande número de usuários a nível global, os movimentos sociais encontram em tal mídia um meio para sua organização. Dessa forma, é necessário entender como se dá essa estruturação.

Inicialmente, no que concerne ao conceito de movimentos sociais em sentido amplo, Scherer-Warren¹¹ refere que essas mobilizações são resultado de uma articulação localizada com objetivo comum, mas que busca transcender os limites locais através de grandes manifestações organizadas em praça pública, passando a incluir a participação de simpatizantes e, conseqüentemente, ampliando o alcance do movimento, sendo uma forma expressiva de pressão política.

Nesse sentido, Machado, ao buscar uma definição para o termo, argumenta que:

Se tivermos que optar por uma definição do termo 'movimentos sociais', considerando as tão variadas abordagens existentes e aceitas, poderíamos dizer que o mesmo se refere a formas de organização e articulação baseadas em um conjunto de interesses e valores comuns, com o objetivo de definir e orientar as formas de atuação social. Tais formas de ação coletiva têm como objetivo, a partir de processos freqüentemente (sic) não-institucionais de pressão, mudar a ordem social existente, ou parte dela, e influenciar os resultados de processos sociais e políticos que envolvem valores ou comportamentos sociais ou, em última instância, decisões institucionais de governos e organismos referentes à definição de políticas públicas.¹²

Assim, acerca dos movimentos sociais, Peruzzo¹³ refere que algumas de suas características são a existência de laços consistentes entre os envolvidos, bem como certa durabilidade e clareza tanto nas táticas quanto nas estratégias. Entretanto, as características elencadas, presentes nos protestos presenciais, podem se apresentar

¹¹ SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. *Sociedade e Estado*. 2006, vol.21, n.1, p. 112.

¹² MACHADO, Jorge Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. *Sociologias*. jul./dez., 2007, vol.9, n.18, p. 252.

¹³ PERUZZO, Círcia M. Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que o gigante acordou (?). *Matrizes*. 2013, v. 7, p. 76.



também em meio virtual. Castells¹⁴, nesta perspectiva, alerta para a emergência de uma nova sociedade, a sociedade em rede, alavancada pela Internet.

Desse modo, no que concerne à influência do espaço virtual na organização dos movimentos sociais, Castells¹⁵ aduz que “ [...] uma vez que a Internet está se tornando um meio essencial de comunicação [...], é óbvio que também os movimentos sociais e o processo político a usam [...] como um instrumento privilegiado para atuar, informar, organizar [...]”. Neste aspecto, Hoch destaca a passagem das tecnologias analógicas (como rádio e televisão) para as digitais, no contexto da sociedade em rede, bem como o impacto dessa transição para a vida em sociedade:

Tal transição, evidentemente, é acompanhada de transformações sociais, culturais, políticas e econômicas, e, sobretudo, no modo como as ferramentas tecnológicas são apropriadas pelos seres humanos. Por conseguinte, a sociedade em rede, pautada pelo paradigma da utilização das TIC, traz consigo novos padrões e dinâmicas que interferem no comportamento humano e na vida em sociedade. Nesse universo virtual, as pessoas se conectam, interagem e trocam informações, a qualquer tempo, e, independentemente de sua localização geográfica¹⁶.

Ao passo que a Internet faz parte do cotidiano das pessoas, permitindo aos internautas a exposição, informação e comunicação, a organização de movimentos, com pautas comuns, através do ativismo digital, é consequência lógica deste contexto tecnológico.

Dessa forma, as mídias tradicionais deram lugar para a comunicação virtualizada, imediata, além-fronteiras e global, de modo que o ciberativismo se incorporou ao perfil do ativista, como alerta Gohn:

No mundo globalizado, destacam-se as novas dinâmicas associativas dos movimentos, cada vez mais heterogêneos nos cenários regional e global, assim como as novas estratégias de ação coletiva de movimentos alterglobalizantes e suas redes sociais transnacionais e impulsionadas pelas transformações da comunicação e da informação.¹⁷

¹⁴ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003, p. 8.

¹⁵ Ibidem, p. 64.

¹⁶ HOCH, Patrícia Adriani. **Levando a intimidade a sério no contexto da sociedade em rede**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, 2017, p. 23.

¹⁷ GOHN, Maria da Glória. **Sociologia dos Movimentos Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014. p. 19.



Assim, Machado¹⁸ afirma que a tecnologia não só se tornou um instrumento de grande importância para a organização dos movimentos sociais, como também permitiu a criação de novas formas de ativismo, com uma atuação cada vez mais em forma de rede, a partir da ideia de junção de grupos identitários.

Com efeito, comentando expressamente sobre os movimentos sociais na Internet no século XXI, Castells¹⁹ explana que se tratam de “[...] ações coletivas deliberadas que visam a transformação de valores e instituições da sociedade, manifestam-se na e pela Internet. [...]”. Ou seja, no século XXI a evolução tecnológica permitiu uma relevante mudança, à medida que a sociedade passou a se utilizar das mídias digitais.

Assim, Machado elenca algumas características desse tipo de mobilização, dentre as quais se destacam:

- 1) *Proliferação e ramificação dos coletivos sociais.* A rapidez e alcance das novas tecnologias de informação permitem uma proliferação das organizações civis e dos coletivos sociais, assim como uma integração eficiente e estratégica [...].
- 2) *Horizontalidade e flexibilidade das redes.* As organizações tendem a ser cada vez mais horizontais, menos hierarquizadas, mais flexíveis [...].
- 4) *Existência dinâmica ou segundo objetivos ou fatos.* Têm grande dinamismo, podem formar-se, alcançar certos objetivos, causar impacto e repercussão, expandir-se por razão de um fato político e da mesma forma, podem rapidamente se desmanchar ou desaparecer, conforme a situação [...].
- 6) *Universalismo e particularismo das causas.* Ainda que possa parecer contraditório, os ideais podem ser universalistas e particularistas. Podem atender a uma ou a um conjunto de aspirações de coletivos sociais bastante pequenos e específicos [...]. No entanto, ainda que ligadas a uma causa ou tema específico, as lutas podem orientar-se cada vez mais com relação a um quadro mais amplo de lutas, que diz respeito a princípios de aceitação universal [...].
- 7) *Grande poder de articulação e eficiência.* Permitem a organização de protestos simultâneos em diferentes cidades e países, assim como a articulação local de vários grupos de manifestantes dispersos. Ao contrário do que se possa crer, a convergência de interesses não se dá somente no plano “virtual”. Ela se materializa também por ações concretas. [...].
- 8) *Estratégias deslocalizadas de ideologias compartilhadas.* As estratégias no espaço dos fluxos [...] buscam ligar identidades, objetivos, ideologias e visões de mundo compartilhadas. [...] ²⁰ (grifos do autor)

¹⁸ MACHADO, Jorge Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. *Sociologias*. jul./dez., 2007, vol.9, n.18, p. 248-249.

¹⁹ CASTELLS, op. cit., p. 64.

²⁰ Ibidem, p. 273-276.



Essas características dos movimentos sociais que advêm da Internet estão diretamente relacionadas às próprias nuances das ferramentas digitais, as quais proporcionam que as pessoas se comuniquem e se articulem com rapidez, amplo alcance e além-fronteiras.

Dessa forma, Scherer-Warren²¹, unindo o “mundo real” à Internet, argumenta que, na sociedade das redes, associações localizadas (citando como exemplo ONGs comunitárias), setorializadas (como ONGs que defendem a causa feminista) ou os movimentos sociais de base (como o dos Sem Terra) cada vez mais buscam se juntar a outros grupos com os mesmos ideais, a fim de conseguir maior visibilidade, gerar impacto e obter conquistas para a população.

Castells²² entende que os movimentos encontram na Internet seu meio apropriado de organização, visto que ela possibilita novas formas de troca social, sendo, portanto, não somente uma tecnologia, mas, sim, meio de comunicação e infraestrutura material de uma forma organizacional específica, qual seja, a rede.

Ressalta-se, quanto ao conceito de rede, que a perspectiva do supracitado autor²³ é no sentido de que estas são montadas a partir de escolhas e estratégias de indivíduos, famílias ou grupos sociais, diferente do que seriam as tradicionais comunidades, as quais, pela tradição da pesquisa sociológica, eram baseadas no compartilhamento de valores e organização social. Assim, para o autor, a transformação da sociedade se deu com a substituição das comunidades por redes como forma primordial de sociabilidade.

Medeiros²⁴ explana que as funcionalidades da Internet assumem uma função estratégica, pois fomentam a divulgação, informação e debate, ao passo que colaboram para a construção das resistências e uniões entre movimentos sociais, no espaço físico ou virtual. Nesse contexto, cabe considerar a opinião de Machado²⁵, para quem, na atualidade, os interesses dos sujeitos são cruzados e diversos, pois a luta social, cada vez

²¹ SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**. 2006, vol.21, n.1, p. 114.

²² CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 65.

²³ Ibidem, p. 59.

²⁴ MEDEIROS, Paula Cristina Pacheco. Internet e Movimentos Sociais: outros espaços de interação. **Educação Social**, 2006, n. 3, p. 89. Disponível em: <http://repositorio.esepf.pt/bitstream/20.500.11796/883/2/Cad_3Internet.pdf>. Acesso em: 01 jul. 2019.

²⁵ MACHADO, Jorge Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. **Sociologias**. jul./dez., 2007, vol.9, n.18, p. 277.



mais, se dá em torno de questões culturais, valores e interesses variados, ou seja, ocorre a partir da ideia de construção de sujeitos sociais.

Na mesma linha de pensamento, Castells²⁶ revela que os movimentos do século XXI (denominada pelo autor como Era da Informação) são mobilizados principalmente em torno de fatores culturais, de maneira que se tratam de movimentos voltados para a defesa ou proposta de modos específicos de vida, formando-se em torno de sistemas de comunicação, sobretudo a Internet, uma vez que esta é um meio capaz de possibilitar o alcance de um número maior de pessoas que desejam aderir aos valores defendidos e, a partir daí, influenciar a consciência da sociedade como um todo.

Peruzzo²⁷, por sua vez, salienta que o uso da Internet, das mídias e das redes sociais, como o *Facebook*, *Instagram*, *Twitter*, entre outras, é um importantíssimo diferencial para a organização dos movimentos sociais, pois elas se tornaram canais de informação e de debate, além de pontos de encontro que facilitam o relacionamento virtual, bem como a articulação dos usuários e as ações conjugadas (como acertos sobre o dia, hora e local dos possíveis encontros presenciais).

Nesse sentido, nota-se que o objetivo de alcançar cada vez mais pessoas que compartilhem dos mesmos ideais é mais facilmente alcançado quando o meio utilizado para tanto é a Internet. Assim, é perceptível que as redes sociais se tornaram um meio de ampla utilização, à medida que facilitam a difusão da informação, elemento essencial para os movimentos sociais, uma vez que, conforme se observa no posicionamento de Machado:

Para poder fazer frente aos interesses de grandes atores, os movimentos sociais têm como principal recurso - e, por vezes, o único - a informação. Estrategicamente difundida e aliada a formas de articulações tradicionais - como manifestações, protestos, campanhas mundiais -, a informação e o conhecimento podem eficazmente desencadear processos de mudança social. A informação é apenas uma matéria bruta que pode ser transformada em ideologia. Por isso, os movimentos sociais se orientam cada vez mais em torno dos meios de comunicação - cujo poder de persuasão pode ser, por vezes, muito mais poderoso do que, por exemplo, o uso da força - para difundir e compartilhar valores, visões de mundo e experiências.²⁸

²⁶ CASTELLS, op. cit., p. 65.

²⁷ PERUZZO, Círcia M. Krohling. Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que o gigante acordou (?). *Matrizes*. 2013, v. 7, p. 76.

²⁸ MACHADO, Jorge Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. *Sociologias*. jul./dez., 2007, vol.9, n.18, p. 278.



Outra questão que justifica o uso da Internet para a articulação dos cidadãos é, segundo Castells²⁹, o fato de que os movimentos enfrentam a necessidade de obter o mesmo alcance global dos poderes vigentes, bem como de exercer seu próprio impacto sobre a mídia. Dessa forma, compreende o autor que as ideias atuais de transformação social são baseadas em lutas para mudar a sociedade, ocorrendo sua organização e mobilização por meio de redes interativas que utilizam como base material a Internet, porquanto “[...] emergem da resistência de sociedades locais, visam superar o poder de redes globais reconstruindo assim o mundo a partir de baixo [...]”.

Deste modo, quando se fala em movimentos sociais por meio da Internet, também é de suma importância o conceito de ciberativismo. Esse termo é utilizado, como explicam Menezes e Nedel³⁰, em razão de ser uma forma de ativismo na qual o cidadão se conecta em âmbito global, ou seja, o ciberespaço se torna o palco que possibilita aos indivíduos insatisfeitos com a política atual a busca de seus direitos, pois proporciona grande alcance em pouco tempo.

Entretanto, Guedes³¹ destaca que para o ciberativismo dar certo, faz-se necessário que as ideias discutidas em âmbito virtual sejam concretizadas no mundo real, pois apesar da facilidade da Internet, o ciberativismo não se restringe a ela, visto que o ativismo real e o virtual são processos que se complementam, sendo de suma importância o comprometimento para com a causa por parte do cidadão.

Ademais, Machado relata que o tema em questão é complexo, visto que se trata de uma tendência nova e possivelmente represente, de fato, o futuro dos movimentos sociais, conforme reflete o autor:

A forma de organização em redes permite, a partir de apenas alguns pontos nodais, integrar ou conectar redes imensas e diversas. Essas grandes redes de movimentos que se têm articulado pela web nos últimos

²⁹ CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 66.

³⁰ MENEZES, Cristiane Penning Pauli de; Nedel, Nathalie Kuczura. Os movimentos sociais contemporâneos e as novas dimensões da política: o ciberativismo e sua importância no cenário brasileiro. In: **Anais do XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2016, p. 2, Santa Cruz do Sul. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14558>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

³¹ GUEDES, Taís Moraes. **As Redes Sociais – Facebook e Twitter – e suas influências nos Movimentos Sociais**. 2013. 168 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação), Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília. Brasília, 2013, p. 44.



tempos representam, de alguma forma, o futuro dos movimentos sociais e da ação coletiva? A complexidade de tais conexões não foi ainda suficientemente estudada, mas, provavelmente, tais características representariam um marco de mudança de atuação dos movimentos sociais. Não há como negar que nos defrontamos com tendências muito fortes de transformação, principalmente no que se refere às formas de organização e atuação dos movimentos sociais. Tais redes, assim como outras formas de organizações conhecidas, são caracterizadas pelo voluntariado, reciprocidade e modelos horizontais de comunicação e intercâmbio.³²

Logo, pode-se compreender que os movimentos sociais encontraram na Internet (e, contemporaneamente, de modo específico, nas redes sociais) o meio mais adequado para obtenção de êxito nos seus objetivos comuns, pois é por meio dela que a informação se expande de modo veloz e atinge um maior número pessoas com os mesmos anseios, em um curto espaço de tempo. No entanto, faz-se necessário averiguar se tais movimentos efetivamente saem do mundo virtual para o real, razão pela qual o tópico seguinte analisará as chamadas “Jornadas de Junho”, movimento brasileiro ocorrido em 2013, e seu impacto no cenário nacional.

2 AS “JORNADAS DE JUNHO” COMO REPRESENTAÇÃO DA FORÇA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS ORGANIZADOS PELA INTERNET

Após a exposição de algumas noções gerais sobre a organização dos movimentos sociais e como eles ocorrem na atualidade, pode-se afirmar que um dos mais recentes movimentos de impacto, a nível nacional, foram as chamadas “Jornadas de Junho”, que ocorreram no ano de 2013.

Cabe ressaltar que o surgimento de tais manifestações se deu, em parte, devido ao Brasil ter sido escolhido como sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014, mas o estopim foi considerado o aumento da tarifa do transporte público na cidade de São Paulo, conforme explica Santiago:

Em 2013, [...] nos dias que antecederam o início dos jogos da Copa das Confederações, torneio futebolístico proporcionado pela “Fédération Internationale de Football Association” (FIFA), emergiram no país os

³² MACHADO, Jorge Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. *Sociologias*. jul./dez., 2007, vol.9, n.18, p. 270.



aludidos movimentos sociais, que passaram a ser conhecidos como “Jornadas de junho” ou também de “Manifestações dos 20 centavos”, demonstrando, principalmente as distintas insatisfações do povo brasileiro e o alcance das redes sociais da Internet. Iniciadas em São Paulo, em virtude do aumento da tarifa do transporte público, em um curto espaço de tempo os protestos tomaram as ruas de inúmeras cidades do Brasil, cada qual com suas reivindicações próprias, mas com exigências comuns, notadamente com as peculiaridades do país à época.³³

Como forma de demonstrar a dimensão do movimento em questão, Peruzzo³⁴ destaca o dia 20 de junho de 2013, no qual mais de um milhão de pessoas se reuniram em diversas cidades do país, expressando-se com protestos e reivindicações por mudanças em importantes áreas da vida nacional e por políticas públicas de interesse social.

No entanto, Santiago³⁵ refere que o início das “Jornadas de Junho” se deu no dia 06 de junho de 2013, na cidade de São Paulo, e também ficou conhecido como “Manifestações dos vinte centavos”, em razão já mencionado aumento do valor da passagem de ônibus, que passou de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos). Uma frase emblemática que ficou nacionalmente conhecida e bastante difundida nas redes sociais, sobretudo diante do ativismo digital e da utilização da Internet, “não é só por vinte centavos”.

No que concerne à organização do movimento, Peruzzo³⁶ afirma que os manifestantes usaram celulares e redes sociais para se comunicar, de modo que, com tais fontes, a sociedade tinha acesso aos acontecimentos dos protestos em tempo real, visto que a “grande mídia” (como a televisão) se sentiu perdida diante dos acontecimentos que fugiam ao seu tradicional esquema de coberturas. Assim, a autora salienta que a comunicação por meio virtual favoreceu o exercício da liberdade de expressão em proporção imensurável, haja vista a facilidade com a qual as informações são replicadas nas redes sociais.

³³ SANTIAGO, Leonardo Sagrillo. *Os “novíssimos” movimentos sociais e a sociedade em rede: a criminalização das “jornadas de junho” de 2013 e a consolidação de um Estado delinquente*. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, 2016, p. 51.

³⁴ PERUZZO, Círcia M. Krohling. *Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que o gigante acordou (?)*. *Matrizes*. 2013, v. 7, p. 78.

³⁵ SANTIAGO, op. cit., p. 55.

³⁶ PERUZZO, op. cit., p. 78.



Quanto à comunicação *online*, Sakamoto³⁷ explana que as tecnologias de comunicação (destacando-se, aqui, a Internet) não são meras ferramentas de descrição, mas sim de construção e reconstrução da realidade, pois quem atua através das redes sociais, está inventando, articulando e mudando, o que altera as formas de participação social.

Nesse sentido, sobre a importância de tais tecnologias, Gohn³⁸ argumenta que as manifestações iniciadas *online* não deixam de utilizar as ferramentas tecnológicas mesmo após alcançarem o espaço público, seja por meio de mensagens de celulares, seja por meio do mapeamento do trajeto e dos principais pontos de repressão policial. Portanto, a articulação se inicia no ciberespaço por meio de redes sociais, passando-se ao debate no sentido de estabelecer estratégias de tomada de espaço público, com vistas a modificar o ambiente social no qual os cidadãos estão inseridos.

Ainda, explicitando o papel das redes sociais, explana a mencionada autora:

Rede social passa a ter, na atualidade, para vários pesquisadores, um papel até mais importante do que o movimento social. Sabemos que a rede é uma categoria muito utilizada, com diferentes sentidos, constituindo-se até em certo modismo. Ela é importante na análise das relações sociais de um dado território ou comunidade de significados porque permite a leitura e a tradução da diversidade sociocultural e política existentes nessas relações. Sem cair em visões totalizadoras da unicidade, ela tem certa permanência e realiza a articulação da multiplicidade do diverso, tanto em períodos de fortes fluxos das demandas como nos de refluxos.³⁹

Outrossim, utilizando-se como exemplo o caso concreto das “Jornadas de Junho”, pode-se perceber que a articulação através das redes sociais gerou efetivo impacto nas ruas, corroborando o entendimento de Sakamoto e Gohn, pois conforme afirma Santiago⁴⁰, a Internet conectou desconhecidos, fazendo com que Facebook, o Twitter e as demais redes sociais se tornassem “tablados políticos”. Isso, pois, diversos internautas, até então

³⁷ SAKAMOTO, Leonardo. Em São Paulo, o Facebook e o Twitter foram às ruas. In: VAINER, Carlos *et al.* **Cidades Rebeldes: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 170-171.

³⁸ GOHN, Maria da Glória. **Sociologia dos Movimentos Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014. p. 23.

³⁹ Idem. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013. p. 32.

⁴⁰ SANTIAGO, Leonardo Sagrillo. **Os “novíssimos” movimentos sociais e a sociedade em rede: a criminalização das “jornadas de junho” de 2013 e a consolidação de um Estado delinquente**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, 2016, p. 53.



despreocupados com o rumo do país, a partir da repercussão dos protestos iniciais que envolviam a questão do aumento do valor da tarifa de ônibus em São Paulo, engajaram-se com a necessidade de mudança e foram às ruas reivindicar outras causas, “[...] demonstrando que o referido acréscimo do valor da passagem era apenas o estopim, existindo outras irresignações da população das mais variadas ordens”⁴¹.

Ainda, comentando especificamente sobre a mobilização ocorrida em São Paulo, Sakamoto⁴² refere que “[...] O chamado, feito via redes sociais, trouxe as próprias redes sociais para a rua. Quem andou pela Avenida Paulista percebeu que boa parte dos cartazes eram comentários tirados do Facebook e do Twitter.”.

Entretanto, cabe destacar o posicionamento de Peruzzo, para quem a Internet, por si só, não é capaz de mobilizar tantos indivíduos para as manifestações, à medida que:

[...] As mídias e redes virtuais são importantes canais e ambientes comunicacionais para a *articulação*, mas a tecnologia somente favorece as mobilizações se o seu uso for atrelado à luta social mais ampla, ou seja, relacionadas às organizações de base popular, comunidades, movimentos sociais etc. - extra ciberespaço ou existentes nele - porém, portadores de vínculos consistentes e duradouros. Entretanto, é inegável seu potencial enquanto espaço de encontro, arena de discussão e lugar para o confronto de identidades e interesses. O poder de gerar efeito viral, ou de multiplicação da repercussão e da adesão, é inegável. [...]. (grifo do autor)⁴³

Em que pese a opinião da supracitada autora, Santiago⁴⁴ salienta que o movimento das “Jornadas de Junho” se legitimou justamente por não haver uma liderança única, pois cada cidade possuía diferentes pautas, originárias de objeções apresentadas no mundo virtual e concretizadas nas ruas do país. Tal contexto foi responsável pela dimensão dos protestos a potencialidade da Internet e das redes sociais, pois estas possibilitaram aos usuários a reprodução de suas ideias de forma igualitária, sem restrições quanto à idade, sexo ou classe social.

⁴¹ Ibidem, p. 56-57.

⁴² SAKAMOTO, Leonardo. Em São Paulo, o Facebook e o Twitter foram às ruas. In: VAINER, Carlos *et al.* **Cidades Rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 173-174.

⁴³ PERUZZO, Cicilia M. Krohling. Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que o gigante acordou (?). **Matrizes**. 2013, v. 7, p. 83.

⁴⁴ SANTIAGO, Leonardo Sagrillo. **Os “novíssimos” movimentos sociais e a sociedade em rede: a criminalização das “jornadas de junho” de 2013 e a consolidação de um Estado delinquente**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, 2016, p. 57-58.



Com efeito, Gohn apresenta outra perspectiva positiva acerca da organização em tais redes, ao afirmar que a mobilização também pode ter enfoque em encontros para participação em projetos sociais, haja vista a diversidade de atores do ciberespaço:

Criou-se uma nova gramática em que mobilizar deixou de ter como objetivo o desenvolvimento de uma consciência crítica ou o protesto nas ruas. Mobilizar passou a ser sinônimo de arregimentar e organizar a população para participar de programas e projetos sociais. O militante foi se transformando no ativista organizador das clientelas usuárias dos serviços sociais. Dominar códigos das novas tecnologias e participar de redes sociais passou a fazer parte do perfil desse ativista⁴⁵.

Nesse sentido, Carvalho⁴⁶ compreende que as redes sociais são mecanismos que proporcionaram agilidade aos movimentos sociais, caracterizando-se como ferramentas que não possuem conteúdo, uma vez que este é fornecido pelos internautas através de seus desejos de mudança. Ou seja, para o autor, as redes sociais servem para potencializar e dar publicidade aos anseios da população.

Por fim, em reflexão acerca da relevância do ciberespaço na atualidade, Menezes e Nedel⁴⁷ ressaltam que a web facilitou a divulgação de notícias, em tempo superior às outras mídias, ultrapassando fronteiras, sendo tal contexto facilitador da comunicação entre indivíduos que compartilham os mesmos ideais, o que certamente contribui para a organização dos movimentos.

Portanto, pode-se perceber que os movimentos sociais possuem tendência a, cada vez mais, serem organizados inicialmente no espaço virtual e, em momento posterior, ganharem as ruas, como ocorrido no caso das “Jornadas de Junho”, o qual iniciou no Estado de São Paulo e, na sequência, obteve dimensão nacional. O ativismo digital ou ciberativismo evidencia que a Internet proporciona um enorme alcance para as diversas pautas que geram nos cidadãos anseios de mudança, sendo um meio de acesso cada vez

⁴⁵ GOHN, Maria da Glória. **Sociologia dos Movimentos Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014. p. 59.

⁴⁶ CARVALHO, Salo. Protestos, política e cultura. In: **A toga: jornal dos estudantes da faculdade de direito da UFRGS**. nº 1. Ano LXVI. 2013, p. 5. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/caar/wp-content/uploads/2013/09/atogaset2013.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2019.

⁴⁷ MENEZES, Cristiane Penning Pauli de; Nedel, Nathalie Kuczura. Os movimentos sociais contemporâneos e as novas dimensões da política: o ciberativismo e sua importância no cenário brasileiro. In: **Anais do XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2016, p. 8, Santa Cruz do Sul. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14558>>. Acesso em: 15 jul. 2019.



mais comum e, dada a rapidez com a qual as publicações são comentadas e compartilhadas nas redes sociais, permite que os movimentos sociais facilmente ganhem maior número de adeptos, com mais visibilidade e abrangência.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sem o escopo de esgotar-se o tema, resta evidenciado que as demonstrações públicas das indignações sociais dos cidadãos brasileiros são legítimas, estando inclusive amparadas pela Constituição Federal de 1988, através das disposições do artigo 5º relativas ao direito à liberdade de expressão e liberdade de reunião, sendo ambos direitos fundamentais de conceito amplo, abrangendo, por conseguinte, as manifestações pacíficas coletivas.

Conforme foi possível observar na pesquisa, em atenção ao problema proposto, a Internet proporciona um enorme alcance para os movimentos sociais, visto que esta é um meio de acesso cada vez mais facilitado. Além disso, dada a rapidez com a qual as publicações são comentadas e compartilhadas nas redes sociais, facilmente tais movimentos ganham maior número de adeptos, visibilidade e abrangência.

Destarte, pode-se inferir que na atualidade, os cidadãos, acompanhando a evolução tecnológica e o paradigma da sociedade em rede, utilizam-se das redes sociais para usufruir de seu direito à liberdade de expressão em comentários, compartilhamentos, vídeos, entre outras opções disponíveis no ciberespaço. Assim, tais movimentos tem seu início com a organização *online* de grupos com objetivos comuns, os quais, posteriormente, usufruem de seu direito de se reunir publicamente, levando para as ruas as pautas levantadas nas redes sociais, sendo esta a conduta apresentada nas “Jornadas de Junho” e que demonstra ser a tendência para futuros movimentos de igual ou maior magnitude.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Jaqueline Ribeiro de. **Direito de manifestação e os movimentos ocorridos na sociedade brasileira**. Disponível em: <<https://multivix.edu.br/wp-content/uploads/2018/12/direito-de-manifestacao-e-os-movimentos-ocorridos-na-sociedade-brasileira.pdf>>. Acesso em: 01 jul. 2019.

BARROSO, Luís Roberto. Colisão entre liberdade de expressão e direitos da personalidade. Critérios de ponderação. Interpretação constitucionalmente adequada do Código Civil e da Lei de Imprensa. *Revista de Direito Administrativo*. 2004, vol.235.



BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. In: Diário Oficial da União. Brasília, DF. 8 out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 14 jul. 2019.

CARVALHO, Salo. Protestos, política e cultura. In: **A toga**: jornal dos estudantes da faculdade de direito da UFRGS. Nº 1. Ano LXVI. 2013. Disponível em: <<https://www.ufrgs.br/caar/wp-content/uploads/2013/09/atogaset2013.pdf>>. Acesso em: 18 jul. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da Internet**: Reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CUNHA, Hudson. **A Constituição como referência na defesa dos movimentos sociais**. Disponível em: <https://hudsoncunha.jusbrasil.com.br/artigos/607155040/a-constituicao-como-referencia-na-defesa-dos-movimentos-sociais?ref=topic_feed>. Acesso em: 01 jul. 2019.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e redes de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

GOHN, Maria da Glória. **Sociologia dos Movimentos Sociais**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

GUEDES, Taís Moraes. **As Redes Sociais – Facebook e Twitter – e suas influências nos Movimentos Sociais**. 2013. 168 f. Dissertação (Mestrado em Comunicação), Faculdade de Comunicação, Universidade de Brasília. Brasília, 2013.

HOCH, Patrícia Adriani. **Levando a intimidade a sério no contexto da sociedade em rede**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, 2017.

MACHADO, Jorge Alberto. Ativismo em rede e conexões identitárias: novas perspectivas para os movimentos sociais. **Sociologias**. jul./dez., 2007, vol.9, n.18.

MEDEIROS, Paula Cristina Pacheco. Internet e Movimentos Sociais: outros espaços de interação. **Educação Social**, 2006, n. 3.

MENEZES, Cristiane Penning Pauli de; Nedel, Nathalie Kuczura. Os movimentos sociais contemporâneos e as novas dimensões da política: o ciberativismo e sua importância no cenário brasileiro. In: **Anais do XII Seminário Nacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**, 2016, Santa Cruz do Sul. Anais. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/14558>>. Acesso em: 15 jul. 2019.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling. Movimentos sociais, redes virtuais e mídia alternativa no junho em que o gigante acordou (?). **Matrizes**. 2013, v. 7.

SAKAMOTO, Leonardo. Em São Paulo, o Facebook e o Twitter foram às ruas. In: VAINER, Carlos *et al.* **Cidades Rebeldes**: passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. São Paulo: Boitempo, 2013.

SANTIAGO, Leonardo Sagrillo. **Os “novíssimos” movimentos sociais e a sociedade em rede: a criminalização das “jornadas de junho” de 2013 e a consolidação de um Estado delinquente**. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal de Santa Maria, 2016.



SCHERER-WARREN, Ilse. Das mobilizações às redes de movimentos sociais. **Sociedade e Estado**. 2006, vol.21, n.1.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2013.

SOUZA FILHO, Gelson Amaro de. Liberdade de expressão na Internet: globalização e o direito internacional. **UNIGRAN**. Jan./Jun. 2009, v. 11, n. 21.

TÔRRES, Fernanda Carolina. O direito fundamental à liberdade de expressão e sua extensão. **Revista de Informação Legislativa**. out./dez. 2013, vol.200.